

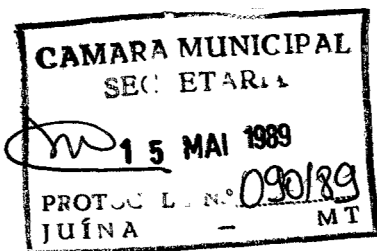


ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Av. Hitler Sansão, 240 - JUÍNA - MT

CGC 15.359.201/0001-57



LEI Nº 180/89

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de área de terras ao Governo do Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao Estado de Mato Grosso, de uma área de terras com 10.000,00m<sup>2</sup> (Dez mil metros quadrados), de nominada parte do lote Rural nº 58- Seção "E" Projeto Juína, 2ª fase, com limites e confrontações constantes do mapa e memorial' inclusos, os quais ficarão fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área objeto desta doação, destinar-se-á exclusivamente, para fins educacionais e culturais e na qual já se encontra edificada, e funcionando, a Escola Rural Municipal RICHIE DE ARRUDA.

Art. 3º- A escritura pública de doação será outorgada assim que a Prefeitura obtiver a posse definitiva da referida área.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 22 de abril de 1989.

LICIA GEMELLI VARELLA  
Prefeito Municipal